



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

PARECER Nº 75/2023 - REIAUDIN (11.01.17)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 08 de Março de 2023

Parecer da Unidade da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão do IF Sudeste MG, referente ao exercício de 2022, conforme instruções disponibilizadas pelo TCU.

I) Introdução

A Auditoria Interna do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais (IFMGSE), em cumprimento ao disposto no §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, na Instrução Normativa-CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, e no art. 10, inciso VI, do Regulamento da Auditoria Interna da IFMGSE, apresenta parecer sobre a Prestação de Contas Anual do IFMGSE, correspondente ao exercício de 2022 (Relatório de Gestão 2022).

A opinião expressa no presente Parecer é decorrente dos resultados da atividade de auditoria interna realizadas no exercício de 2022, em consonância ao que se estabelece no Art. 16 da IN SFC/CGU nº 5/2021, in verbis:

O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

O Relatório de Gestão 2022, processo [23223.000533/2023-77](#) (contendo 219 páginas) foi enviado para esta Auditoria Interna, por meio Ofício Interno nº 633/2023-PROADM, em 26/02/2023, "para apreciação e emissão do parecer", que compõe também o processo de prestação de contas. O desenvolvimento dos trabalhos ocorreu no período de 07/03/2023 a 08/03/2023.

II) Objetivo e Escopo

Apresentar a opinião geral da Auditoria Interna sobre a prestação de contas do IFMGSE, referente ao exercício de 2022, com base nos trabalhos de auditorias previstos e executados no âmbito do PAINT, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021. As informações sobre a execução do PAINT/2022 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT/2022), disponível na página da Auditoria Interna no Portal.

III) Avaliação da Conformidade de Peças

A avaliação do relatório preliminar permite afirmar que, do ponto de vista formal, os itens imperiosos estão presentes, contudo, quando avalia-se o conteúdo, especialmente, tendo em vista o objeto geral da prestação de contas evidenciada pelo relatório de gestão, percebem-se fragilidades. Destacadamente, o relatório tem em vista fechar um ciclo no qual a Administração Pública planeja, executa e informa o atendimento daquilo que foi planejado, bem como as dificuldades e oportunidades deste processo. Não obstante ainda tenha como função destacar o valor público entregue à sociedade. Vale destacar:

DECRETO Nº 9.203/2017

II - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos

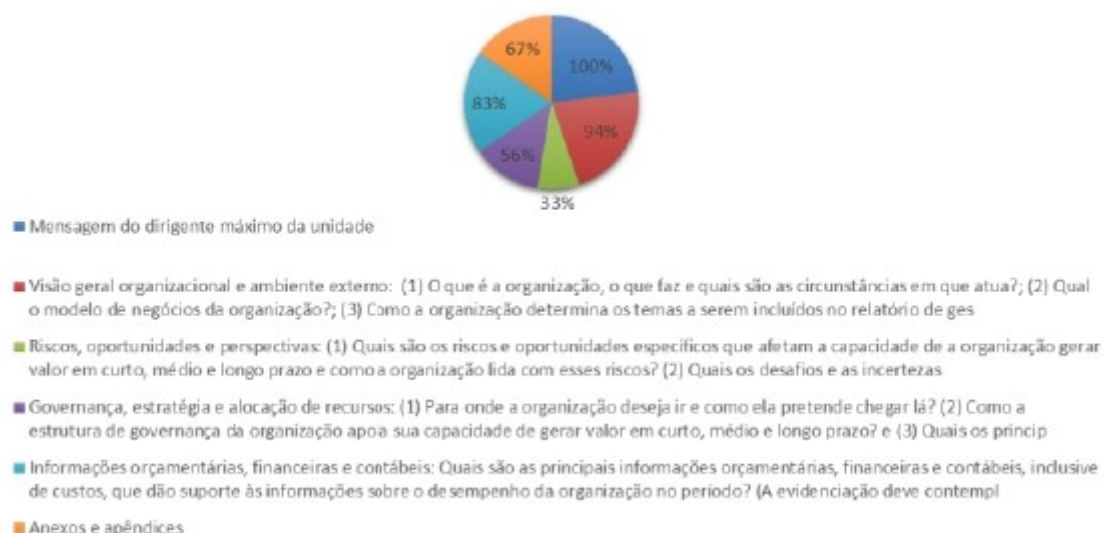
No documento apresentado não é possível perceber conexão consistente entre o planejamento estratégico e o relatório de gestão. Ausente esta condição, seria salutar a indicação das razões que motivam a inserção das informações contidas em detrimento de outras, que poderiam, também, demonstrar a entrega de valor público. Destacadamente esta observação se faz em relação à área finalística, considerando que a área meio encontra maior direcionamento dos modelos existentes sobre o relatório.

Abaixo apresentamos os gráficos 01 e 02, gerados a partir da “Ferramenta de Autoavaliação” disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União, na perspectiva das auditoras responsáveis por este parecer.

O Gráfico 01 diz respeito à avaliação dos elementos de conteúdo do relatório. Os percentuais dizem respeito ao nível de cumprimento do item.

Gráfico 01 - Avaliação dos Elementos do Conteúdo do Relatório de Gestão

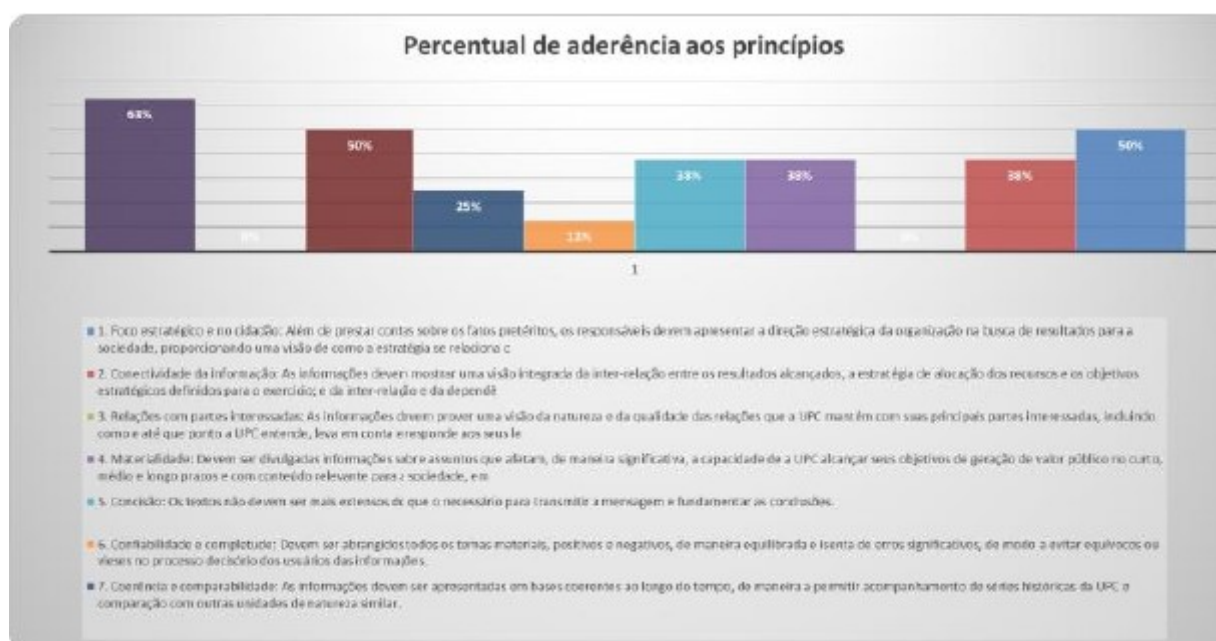
Percentual de aderência por Capítulo



Fonte: elaborado pelas autoras conforme modelo disponibilizado pelo TCU, 2023.

O Gráfico 02 refere-se ao atendimento da aderência aos princípios norteadores do relatório. Deixa-se de avaliar o princípio da tempestividade, já que somente os responsáveis pela elaboração do relatório são capazes de opinar.

Gráfico 02 - Avaliação da Aderência aos Princípios Norteadores do Relatório



Fonte: elaborado pelas autoras conforme modelo disponibilizado pelo TCU, 2023.

IV) Avaliação dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Em relação processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, o escopo da opinião da equipe de auditoria foi definido à adequabilidade das práticas de gestão adotadas pelo IFMGSE, em 31.12.2022, e à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP (Technical Standards for Accounting), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e à Macrofunção 020315.

Nossas análises procuraram abranger o maior grau possível de detalhe. No entanto, destacamos que os trabalhos de auditoria são realizados em base de amostragem, razão pela qual não devem ser considerados como garantia de detecção de eventuais fraudes ou desvios, assim como não podem ser considerados como garantia de que todas as falhas de controles internos foram devidamente identificadas, o que uma análise mais focada e abrangente poderia revelar. . Isto posto, ressaltamos:

a) permanência da fragilidade nos controles patrimoniais, a falta ou registro incompatível de depreciação, amortização ou exaustão de ativo imobilizado impossibilita o adequado conhecimento contábil do patrimônio, acarretando a existência de informações não confiáveis, além de conduzir a inobservância de normas contábeis;

b) ausência de procedimentos contábeis quanto aos softwares com vida útil limitada desenvolvidos internamente e os adquiridos. A ausência de amortização acumulada de softwares, a não realização da redução ao valor recuperável de softwares e a não amortização acumulada de marcas, direitos e patentes são indicativos de falta de conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público;

c) prática informal de conciliação. A existência de vulnerabilidades e ineficiências no processo de reconciliação pode impactar negativamente o processo de fechamento contábil e os saldos contábeis;

d) existência de fragilidades nos controles relacionados ao RMA e RMB, como a falta de atualização, inconsistência entre os registros contábeis e os registros dos relatórios e a falta de conferência mensal. Essas fragilidades comprometem a precisão e a confiabilidade das informações apresentadas;

e) fragilidade na verificação e regularização das contas transitórias e de controle. A não identificação, documentação e revisão das contas transitórias e de controle podem acarretar inconsistências nas informações e não refletir a realidade contábil.

f) deficiência na gestão dos restos a pagar. No ano de 2021, foram identificadas aplicação de 85 restrições relacionadas ao pagamento de despesas de exercício corrente pagas com recursos de restos a pagar (706), e em 2022, 96 restrições. Todavia, não foi possível identificar procedimentos e/ou ações implementadas visando mitigar os riscos de utilização e manutenção de saldos em restos a pagar. Bem como, procedimentos capazes de averiguar se os empenhos contabilizados guardam as condições necessárias para sua inscrição na respectiva rubrica;

g) desobediência ao regime de competência. Notas fiscais, em especial as de prestação de serviços de terceirização, não estão sendo emitidas na competência correta, acarretando tanto o fato contábil quanto à retenção de tributos efetivados posteriormente ao fato gerador, retenções de contribuições, impostos e declarações acessórias em competências posteriores, atrasos nos depósitos de GRUs referentes às receitas. Assim sendo, há diferenças nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e saldo da conta contábil despesa liquidada, e a receita realizada não coincide com a VPA (Variações Patrimoniais Aumentativas);

h) os processos relacionados à gestão contábil não estão mapeados nem com fluxo de processos disponibilizado para consulta;

i) não se verificou a existência de qualquer documento normativo/instrutivo por parte da Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos no tocante à padronização e acompanhamento dos processos contábeis, sendo a Resolução 27/2018 (IF Sudeste MG, 2018), a única norma a reger o funcionamento da unidade;

j) fragilidade na verificação e regularização das contas transitórias e de controle. Foi indicado que tal procedimento é realizado “somente em alguns casos”. Assim, a não identificação, documentação e revisão das contas transitórias e de controle podem acarretar inconsistências nas informações e não refletir a realidade contábil;

k) presença de saldos irrisórios e alongados em contas contábeis. A presença de saldos irrisórios e alongados em contas contábeis pode indicar uma falha nos controles internos da unidade e pode afetar a precisão e integridade das informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras;

l) identificação de saldos invertidos em contas contábeis;

m) ausência de informação nas notas explicativas sobre os objetivos e as políticas de gestão do risco financeiro da entidade, conforme disposto no item 8.2 do MCASP 9ª Edição.

Com base na auditoria realizada sobre os controles financeiros do órgão, identificamos que as informações apresentadas não estão em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Como resultado, essas informações não oferecem uma visão verdadeira e justa da situação financeira do órgão em 31.12.2022.

V) Avaliação da Gestão de Riscos e dos Controles Internos

Considerando as informações exaradas, bem como os conhecimentos acumulados ao longo da execução do PAINT 2022, é possível afirmar a primariedade da organização na temática. Além de não possuir uma política efetivada de gestão de riscos, a ferramenta não integra as atividades organizacionais cotidianas. Adicionalmente, o sistema de três linhas de controles internos não é conhecido e, especialmente a segunda, não se encontra plenamente constituída e operante.

Assim, apesar da existência de um Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), instituído inicialmente pela Resolução CONSU nº 17/2021, e revisto pela aprovação da Resolução CONSU nº 03/2023, a organização ainda precisa definir suas ações no que diz respeito ao tema.

A inexistência da operacionalização da gestão de riscos no órgão acaba por tornar menos eficiente o estabelecimento dos controles internos. Também contribui para a deficiência dos controles a falta de mapeamento dos processos organizacionais.

VI) Atuação da Auditoria Interna e Principais Fragilidades Identificadas pela Auditoria Interna

O ano de 2022 foi marcado pela unificação definitiva das ações da Unidade de Auditoria, neste modelo, os relatórios apresentados passaram a referir-se à toda a organização, com o intuito de promover a melhoria conjunta das unidades, aperfeiçoando os processos quanto aos controles internos e impulsionando o atingimento dos objetivos organizacionais.

Com os apontamentos de gestores e membros do Conselho Superior, bem como demais fatores de risco, o PAINT 2022 previu como ações de avaliação (23223.003143/2021-97): avaliação de processos e procedimentos relativos às sanções contratuais (23223.001003/2022-65), captação de recursos externos (23223.002807/2022-81), ações de desenvolvimento de pessoas (23223.001007/2022-43) e controles financeiros (23223.003241/2022-13). Especialmente a última ação teve como objetivo primordial suportar a opinião apresentada neste parecer e está refletida no item IV.

O conjunto de avaliações realizadas no ano de 2022 indicou a existência de fragilidades similares aos anos anteriores, ou seja, controles incipientes, muitas vezes limitados à exigência já estabelecida em lei, e dependentes dos executores atuais, além de inconformidades legais. Evidenciou-se, ainda, a ausência de efetividade de política organizacional essencial relativa ao desenvolvimento de pessoas.

VII) Avaliação sobre as recomendações dos controles: Tribunal de Contas da União-TCU, Controladoria Geral da União-CGU e da Auditoria Interna.

No ano de 2022, conforme descrito no Relatório de Gestão, ocorreram ações do Tribunal de Contas com vistas a aprimorar a governança de algumas temáticas das Instituições Federais de Educação Superior, como a implementação da política de cotas (Acórdão nº 2375/2022) e, também, que objetivam evolução global da Administração Pública, mas que interessam a nossa organização, tais como: diagnóstico do grau de implementação da LGPD (Acórdão nº 1384/2022) e diagnóstico preliminar acerca da implementação de teletrabalho no âmbito do serviço público civil do Poder Executivo Federal (Acórdão nº 2564/2022). Quanto às recomendações realizadas pela CGU, no ano de 2022, não existiram. Permanecem pendentes de atendimento recomendações de anos anteriores.

Neste aspecto, cumpre observar que não existe um fluxo institucional para análise, tratamento e aproveitamento da inteligência gerada nos acórdãos do TCU quando não acompanhadas de determinações para a unidade. Não obstante os documentos sejam encaminhados aos setores e gestores relacionados à temática, o aproveitamento e providências não são atribuídos.

Especificamente em relação à Unidade de Auditoria Interna, os relatórios anuais, ano após ano, têm apresentado aumento progressivo do estoque de recomendações não atendidas ou em atendimento com sucessivas prorrogações. De forma mais precisa, 103 recomendações estão na condição de não atendidas e 169 em atendimento ou vincendas.

VIII) Atingimento dos objetivos operacionais

O conteúdo consta no Relatório de Relatório de Gestão. Sugere-se, no entanto, detalhar as informações relacionadas a políticas e programas de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas, bem como os resultados alcançados. No tocante aos objetivos estratégicos, não foi identificada a vinculação precisa dos resultados da gestão a eles, bem como aos planos de ação para o exercício de 2022 e às metas e indicadores. Além disso, também não foi identificada a forma como está sendo realizado o monitoramento de metas não alcançadas e perspectivas para os próximos exercícios.

IX) Conclusão

Em conclusão ao presente, faz-se necessário destacar que o Relatório de Gestão apresenta a formalidade, bem como relata vários trabalhos feitos na organização, mas ainda não alcança, por completo, o objetivo para o qual foi estabelecido.

Gera preocupação a pouca evolução organizacional no que se refere à gestão de riscos e estabelecimento de controles que impactam, inclusive, na obtenção de dados e informações essenciais para a tomada de decisão baseada em evidências. As dificuldades recorrentes apresentaram-se, também, na auditoria dos processos e ações próprios dos controles financeiros e contábeis.

Assim, considerando o contexto dos trabalhos realizados, entende-se que ainda há um longo caminho para a adequabilidade dos processos de governança, gestão de riscos e controles do IFMGSE ao contexto legislativo e boas práticas existentes.

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 13:16)
GISLENE GOMES DE QUEIROZ SILVA
AUDITOR
Matrícula: 1883108

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 13:15)
MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA
AUDITOR
Matrícula: 1691560

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **75**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **08/03/2023** e o código de verificação: **412e2bd6c0**